

Pr:  
30528/U  
H. M. U. U. U.



# MUNICÍPIO DE LOURES

*[Handwritten mark]*

CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 06/93

Demétrio Carlos Alves, Presidente da Câmara Municipal de Loures:  
No uso da competência que me confere o artigo oitenta e sete do  
Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove  
de Março, e de harmonia com o disposto no número um do  
artigo décimo nono do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e  
nove barra setenta e três, de seis de Junho, hei por conveniente  
passar o presente alvará de licença de loteamento, classificado  
como processo simples e faço autenticar a JOSÉ ROUÇADO DE  
CARVALHO, VÍTOR MANUEL ROUÇADO DE CARVALHO E EDUARDO GOMES  
TEIXEIRA, residentes para o efeito na Rua José António Carvalho,  
vivenda número dois - Quinta das Pretas, Famões, e quem foi  
autorizado em reunião de Câmara de vinte e três de Setembro de  
mil novecentos e oitenta e um, o loteamento urbano sito na  
Quinta das Pretas, freguesia de Famões, com as seguintes  
confrontações:

Norte - Rua A; Sul - João dos Santos Caramelo e outros; Nascente  
- Maria Rodrigues Carvalho e outro e Poente - Rua Projectada. --

O prédio está inscrito na matriz predial sob os artigos vigésimo  
e vigésimo terceiro da Secção H e descrito na Conservatória do  
Registo Predial de Odivelas sob o número dois mil quinhentos e  
sessenta e três, livro B-oito folhas cento e trinta e oito. ---

Os projectos definitivos das obras de infraestruturas foram  
aprovados em reunião de Câmara de três de Fevereiro de mil  
novecentos e noventa e três. ---

MUNICÍPIO DE LOURES

O pedido de licenciamento mereceu parecer favorável da Direcção Geral do Planeamento Urbanístico em data de Maio de mil novecentos e quarenta e um.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, os requerentes juntaram os seguintes elementos:

a) Projecto de arruamentos;

b) Projecto de electricidade;

c) Projectos de águas e esgotos.

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes condições:

PRIMEIRA - É autorizada a constituição de dezassete lotes numerados de um a cinco, seis-A, seis-B e sete a dezasseis, com

as áreas e confrontações constantes na planta e mapas anexos que fazem parte integrante do presente alvará os quais rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

SEGUNDA - Para instalação de equipamentos gerais foi cedido o lote quinze com a área de novecentos e noventa metros quadrados (cedência já efectuada).

TERCEIRA - Constitui encargo do proprietário de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à realização das obras de infraestruturas.

QUARTA - Não serão passadas licenças de utilização sem que as obras de infraestruturas estejam totalmente executadas.

QUINTA - Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando



# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

da construção do respectivo edifício. -----

SEXTA - Integrar-se-ão no domínio público por afectação os terrenos que o estudo de loteamento considere para esse fim com a área de mil quinhentos e doze metros quadrados. -----

SÉTIMA - Integração o alvará as condições gerais aprovadas em reunião de Câmara de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, devidamente actualizado face à legislação em vigor. -----

OITAVA - Deverá ser indicado o técnico responsável pela execução das obras de urbanização devendo para o efeito apresentar o respectivo termo de responsabilidade. -----

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos previstos no Decreto-Lei duzentos e oitenta e nove barra setenta e três, de seis de Junho. -----

Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de

Loures, catorze de Junho de mil novecentos e noventa e três, ---

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DEMÉTRIO CARLOS ALVES



# MUNICIPIO DE LOURDES

ORDENANZA MUNICIPAL

En virtud de las facultades conferidas al Sr. Alcalde de este Ayuntamiento por el Sr. Gobernador de esta Provincia, y en uso de las atribuciones que le corresponden, ha acordado y ordenado lo siguiente:

Que se declare de utilidad pública y se conceda licencia para la construcción de un edificio de viviendas en el terreno sito en la calle de San Juan, número 12, perteneciente al Sr. D. Juan de Dios Martínez, con las condiciones y requisitos que se expresan a continuación:

1.º Que el terreno a construir sea de titularidad exclusiva del Sr. D. Juan de Dios Martínez, y que no exista ninguna hipoteca o gravamen pendiente sobre el mismo.

2.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

3.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

4.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

5.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

6.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

7.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

8.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

9.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.

10.º Que el terreno a construir sea de suficiente capacidad para el número de viviendas que se proyecta construir en él.



ALCALDE DEL MUNICIPIO DE LOURDES